



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 108

RUBRICA W

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240625/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	500,00	Hora

contratação de serviço de divulgação em carro de som para atos institucionais, divulgação e campanhas

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	200,0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	200,0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS		

W



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 209

RUBRICA _____ M

MANIFESTANTE: Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	120.0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	350.0
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	1370.0	Hora	54,11	74.130,70
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS				

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 74.130,70 (setenta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Sec de Financas, Administracao e Gestao**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



FI _____
RUBRICA _____ *231*
m

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

u



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Senador Pompeu.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 953

RUBRICA m

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 234

RUBRICA M

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 235

RUBRICA m

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para o recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 936
RUBRICA _____ 17

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 240

RUBRICA M

- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Senador Pompeu/CE



ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 243

RUBRICA _____ M

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa a fundamentação da contratação de serviços de divulgação em carro de som para atos institucionais, eventos e campanhas para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE.

Os serviços objeto deste estudo, se faz de grande valia a este município, visto que uma boa parte da população Brejinhense ainda não tem o habito de se inteirar das ações ocorridas na cidade por meio das redes sociais. Uma parte da população ainda tem características culturais de observar chamamentos e até mesmo divulgações de ações através do carro de som. Sendo dessa forma uma abordagem precisa e que atinja de forma eficiente o público alvo a que se objetiva alcançar.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento de contratação de empresa de serviços de propaganda volante.

1. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ENÉAS TORRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A utilização de um serviço de divulgação em carro de som para atos institucionais, campanhas e divulgação de eventos é fundamental para atender às necessidades das unidades administrativas do município de Senador Pompeu-CE. Justifica-se por:

2.1. ALCANCE E PENETRAÇÃO

O carro de som é uma ferramenta de comunicação que permite alcançar um grande número de pessoas em diversas áreas do município, incluindo aquelas com acesso limitado a outras formas de comunicação, como internet e mídia impressa. Sua mobilidade garante que mensagens importantes cheguem a toda a população, especialmente em zonas rurais e comunidades mais afastadas.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 244
RUBRICA _____ 09

2.2 EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO

Este serviço é particularmente eficaz na disseminação de informações urgentes e de interesse público, como campanhas de saúde, avisos de utilidade pública e eventos institucionais. A divulgação sonora tem um impacto imediato e é facilmente compreendida por todas as faixas etárias, incluindo idosos e pessoas com baixa escolaridade.

2.3. INTERATIVIDADE E PROXIMIDADE

O uso do carro de som cria uma sensação de proximidade e interatividade com a comunidade. Os anúncios podem ser adaptados para diferentes bairros e horários, permitindo uma comunicação mais personalizada e efetiva. Além disso, a presença física do carro de som nas ruas gera uma maior percepção de cuidado e atenção por parte da administração municipal.

2.4. CUSTO-BENEFÍCIO

Comparado a outras formas de publicidade e divulgação, o serviço de carro de som apresenta um excelente custo-benefício. Os custos operacionais são relativamente baixos e o retorno em termos de alcance e eficácia na comunicação é alto, fazendo deste um investimento valioso para a administração pública.

2.5. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO

A flexibilidade do carro de som permite que ele seja utilizado para uma ampla gama de finalidades, desde a divulgação de campanhas de vacinação e programas sociais até avisos sobre serviços públicos e eventos culturais. Esta versatilidade é crucial para atender às diversas necessidades das unidades administrativas.

2.6. CONFORMIDADE COM A REALIDADE LOCAL

Em muitas localidades, especialmente em áreas rurais e municípios de pequeno a médio porte, a cultura do uso de carro de som é bem estabelecida e amplamente aceita pela população. A familiaridade e a tradição deste meio de comunicação garantem uma recepção positiva e uma maior adesão às mensagens transmitidas.

2.7. COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O serviço de divulgação em carro de som pode atuar de forma complementar a outros meios de comunicação, como redes sociais, rádio e impressos, amplificando a mensagem e garantindo que ela alcance todos os segmentos da população.

A implementação de um serviço de divulgação em carro de som é essencial para a eficiência da comunicação institucional do município de Senador Pompeu-CE. Ele garante que informações importantes cheguem de maneira rápida e eficaz a toda a população, reforçando



o papel da administração pública em promover a transparência, a participação cidadã e o bem-estar comunitário.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atender à necessidade de serviços de divulgação em carro de som para atos institucionais, campanhas e divulgação de eventos no município de Senador Pompeu-CE, várias soluções de mercado podem ser consideradas. Aqui estão algumas possíveis soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

SOLUÇÃO 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARRO DE SOM

Vantagens:

- **Experiência e Profissionalismo:** Empresas especializadas têm experiência e equipamentos adequados para garantir uma divulgação eficaz.
- **Cobertura Abrangente:** Capacidade de cobrir grandes áreas e atingir um amplo público-alvo.
- **Personalização:** Possibilidade de personalizar as mensagens conforme a necessidade do município.

Desvantagens:

- **Custo Elevado:** Pode ser mais caro em comparação com outras soluções.
- **Dependência de Terceiros:** A qualidade do serviço depende do desempenho da empresa contratada.

SOLUÇÃO 2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Vantagens:

- **Autonomia:** Maior controle sobre os serviços de divulgação.
- **Investimento a Longo Prazo:** Embora o custo inicial seja alto, a longo prazo pode ser mais econômico.

Desvantagens:

- **Custo Inicial Elevado:** Necessidade de investimento inicial significativo em equipamentos e treinamento.
- **Manutenção:** Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.

SOLUÇÃO 3. PARCERIA COM RÁDIOS COMUNITÁRIAS E LOCAIS

Vantagens:

- **Custo Reduzido:** Parcerias podem reduzir custos em comparação com a contratação de serviços especializados.



- **Alcance Local:** Rádios comunitárias têm um bom alcance e podem complementar a divulgação.

Desvantagens:

- **Alcance Limitado:** Pode não atingir todas as áreas do município de forma eficaz.
- **Dependência da Programação:** A mensagem pode ser limitada pelo horário de transmissão e audiência da rádio.

SOLUÇÃO 4. UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREELANCER OU AUTÔNOMOS

Vantagens:

- **Flexibilidade:** Facilidade em ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda.
- **Custo Variável:** Pode ser mais econômico para necessidades pontuais.

Desvantagens:

- **Qualidade Variável:** A qualidade do serviço pode variar significativamente entre freelancers.
- **Menor Capacidade:** Podem ter menor capacidade de alcance e impacto em comparação com empresas especializadas.

SOLUÇÃO 5. DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO DE DIVULGAÇÃO COMUNITÁRIA

Vantagens:

2. **Inovação:** Uso de tecnologia para alcançar a população de forma moderna e eficiente.
3. **Interatividade:** Possibilidade de engajar a população de maneira interativa e direta.

Desvantagens:

4. **Custo de Desenvolvimento:** Necessidade de investimento inicial para o desenvolvimento do aplicativo.
5. **Acesso Limitado:** Depende do acesso da população à internet e a smartphones.

SOLUÇÃO 6. USO DE REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS

Vantagens:

6. **Alcance Amplo:** Redes sociais podem alcançar um grande número de pessoas rapidamente.
7. **Custo Baixo:** Comparativamente, é uma solução de baixo custo.

Desvantagens:

8. **Segmentação:** Pode não atingir todos os segmentos da população, especialmente os que têm menos acesso à internet.
9. **Manutenção Contínua:** Necessidade de gerenciamento contínuo das plataformas e criação de conteúdo relevante.

A escolha da solução mais adequada depende das características específicas dos eventos, da urgência, dos recursos disponíveis e da capacidade administrativa do município.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 847
RUBRICA _____ M

Cada método possui suas próprias vantagens e desvantagens, sendo fundamental realizar uma análise criteriosa para selecionar a melhor opção, alinhada aos objetivos e às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é a **Contratação de Empresas Especializadas** é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Divulgação volante, e a maior possibilidade de acesso a serviços especializados, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de divulgação em carro de som é essencial para atender às diversas necessidades das secretarias do Município de Senador Pompeu-CE, conforme descrito abaixo:

10. Secretaria de Finanças, Administração e Gestão:

1. Atos Institucionais: A divulgação em carro de som é uma ferramenta eficaz para informar a população sobre decisões administrativas, mudanças em políticas



públicas e procedimentos institucionais que impactam diretamente os municípios.

2. Campanhas de Conscientização: Necessidade de comunicar campanhas de arrecadação de tributos, regularização fiscal e outras ações que visam o equilíbrio financeiro do município.

11. Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Programas Sociais: É fundamental divulgar os programas de assistência social disponíveis, datas de inscrição, critérios de elegibilidade e outros detalhes relevantes para assegurar que a população mais vulnerável tenha acesso às informações necessárias.
2. Eventos de Capacitação e Emprego: A divulgação em carro de som é crucial para promover feiras de emprego, cursos de capacitação e treinamentos oferecidos pela secretaria, garantindo maior alcance e participação.

12. Secretaria de Infraestrutura:

1. Obras e Serviços Públicos: A comunicação sobre obras públicas, interrupções no tráfego, serviços de manutenção e outros projetos de infraestrutura é vital para minimizar os transtornos à população e manter os cidadãos informados sobre o progresso e benefícios das intervenções.
2. Campanhas de Limpeza Urbana e Saneamento: Ações de conscientização sobre coleta de lixo, reciclagem e saneamento básico necessitam de ampla divulgação para engajar a comunidade e promover hábitos sustentáveis.

13. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

1. Eventos Educacionais e Culturais: Divulgar datas e locais de eventos culturais, competições esportivas, e atividades educacionais para garantir a participação da comunidade e valorizar a cultura local.
2. Avisos Escolares: Comunicação sobre matrículas, reuniões de pais e mestres, e outras informações importantes para a comunidade escolar.

Considerações Finais: A contratação do serviço de divulgação em carro de som se justifica pela sua capacidade de atingir uma ampla audiência de forma rápida e eficiente, especialmente em áreas onde outros meios de comunicação podem não ser tão acessíveis ou eficazes. Essa estratégia de comunicação direta é fundamental para garantir que as informações importantes cheguem a toda a população, promovendo transparência, participação e engajamento comunitário nas diversas ações das secretarias do município.

Portanto, a contratação deste serviço é não apenas justificável, mas essencial para a efetividade das políticas públicas e o atendimento das necessidades da população de Senador Pompeu-CE.

(Handwritten mark)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ *JUG*
RUBRICA _____ *M*

6. LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, no sentido de suprir as demandas das diversas unidades administrativas desta Prefeitura, chegou-se as seguintes estimativas:

6.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	500,00	Hora
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS			

6.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	200.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	200.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS			

MANIFESTANTE: Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Socia



FI _____
RUBRICA _____

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	120.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	Hora	350.0
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS			

6.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS	1370.0	Hora	54,11	74.130,70
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA ATOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS					

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Para a contratação de serviço de divulgação em carro de som para os diferentes setores da administração do Município de Senador Pompeu-CE, os resultados pretendidos devem ser claramente definidos e alinhados com as necessidades específicas de cada secretaria envolvida. Abaixo estão os resultados esperados para cada secretaria:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 201

RUBRICA 4

7.1. SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

14. **Aumento da Transparência:** Divulgação de informações sobre processos administrativos, prazos e procedimentos para a população.
15. **Engajamento Cidadão:** Informar sobre reuniões públicas, audiências e consultas populares.
16. **Eficiência Administrativa:** Comunicados sobre mudanças nos horários de funcionamento e serviços oferecidos pela secretaria.

7.2. SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. **Divulgação de Programas Sociais:** Informar a população sobre os programas de assistência social disponíveis, incluindo critérios de elegibilidade e procedimentos de inscrição.
18. **Promoção de Eventos e Capacitações:** Anunciar eventos, cursos de capacitação e oficinas oferecidas pela secretaria.
19. **Informação sobre Benefícios:** Divulgação de datas de pagamento e locais de retirada de benefícios sociais.

7.3. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20. **Informações sobre Obras e Manutenções:** Avisar a população sobre obras em andamento, possíveis interrupções no trânsito e prazos para conclusão.
21. **Campanhas de Conscientização:** Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da manutenção da infraestrutura pública.
22. **Serviços de Limpeza Urbana:** Anunciar cronogramas de coleta de lixo, mutirões de limpeza e ações de melhoria urbana.

7.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

23. **Divulgação de Eventos Culturais e Esportivos:** Anunciar eventos culturais, competições esportivas e atividades extracurriculares para a comunidade.
24. **Informações Educacionais:** Comunicados sobre períodos de matrículas, resultados de avaliações e atividades escolares.
25. **Promoção de Projetos Educacionais:** Informar sobre novos projetos educacionais e parcerias com outras instituições.

7.5. RESULTADOS GERAIS ESPERADOS

26. **Maior Alcance e Impacto:** Garantir que as informações cheguem a um número maior de cidadãos, especialmente aqueles com menos acesso a meios digitais.



27. **Engajamento e Participação:** Estimular a participação ativa da população nas atividades promovidas pelas secretarias.
28. **Agilidade na Comunicação:** Facilitar a disseminação rápida de informações importantes e emergenciais.

7.6. INDICADORES DE SUCESSO

- **Aumento na Participação dos Eventos:** Medir o aumento no número de participantes nos eventos e programas divulgados.
- **Feedback da População:** Coletar feedback da população sobre a eficácia das divulgações e o nível de informação recebido.
- **Redução de Reclamações:** Monitorar a redução de reclamações relacionadas à falta de informação ou desinformação.

Esses resultados pretendidos devem ser incorporados ao planejamento e execução do serviço de divulgação, garantindo que a contratação atenda às necessidades específicas de cada secretaria e contribua para a melhoria da comunicação pública no município.

8. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a contratação de serviços de divulgação em carro de som pelas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE:

8.1. **AGILIDADE E EFICIÊNCIA:** A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na prestação de serviços, permitindo que as Secretarias atenda de forma rápida às demandas variáveis pelos itens em necessidade, otimizando os serviços.

8.2. **ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS:** O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

8.3. **FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO:** As Secretarias poderão contratar os quantitativos necessários conforme a demanda do serviço.

8.4. **CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO:** O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que as Secretarias planejem e executem suas despesas de forma mais precisa.



8.5. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada serviço, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

8.6. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

8.7. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

8.8. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

9. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, tendo como Órgãos Participantes as: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

10. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviço de divulgação em carro de som para atos institucionais, campanhas e divulgação de eventos deve considerar diversos aspectos relevantes. Abaixo está um esboço detalhado dos pontos que devem ser analisados para justificar e validar essa contratação:

10.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As Secretarias de Finanças, Administração e Gestão, Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, Infraestrutura e Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE necessitam de um meio eficaz e acessível de comunicação com a população para:

- Divulgar campanhas institucionais e de conscientização.
- Informar a população sobre eventos públicos e sociais.
- Promover ações de saúde, educação, infraestrutura e assistência social.
- Garantir que informações relevantes cheguem a toda a população, inclusive em áreas de difícil acesso.



10.2. BENEFÍCIOS SOCIAIS

- **Inclusão e Acessibilidade:** O carro de som é um meio de comunicação que atinge diversas áreas do município, inclusive aquelas com acesso limitado a internet ou outros meios de comunicação.
- **Informação Ampla e Imediata:** Permite a disseminação rápida de informações urgentes, como campanhas de vacinação, avisos de utilidade pública e emergências.
- **Engajamento da Comunidade:** Facilita a participação ativa da população em eventos e campanhas promovidas pelas secretarias.

10.3. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

- **Custo-efetividade:** Comparado a outros meios de comunicação, o carro de som apresenta um custo relativamente baixo para a divulgação em massa.
- **Otimização de Recursos:** Através do registro de preços, o município pode contratar os serviços conforme a demanda, evitando gastos desnecessários.
- **Fomento à Economia Local:** A contratação de serviços locais contribui para a economia do município, gerando emprego e renda.

10.4. VIABILIDADE ECONÔMICA

- **Orçamento e Previsão de Gastos:** Análise do orçamento disponível nas secretarias para comunicação e publicidade. Estimativa de custos baseados em cotações de mercado e histórico de gastos.
- **Comparativo de Custos:** Comparação dos custos do serviço de carro de som com outras formas de comunicação, como rádio, TV, internet e mídias impressas.
- **Economia de Escala:** Através do registro de preços, a administração pode conseguir melhores condições de pagamento e descontos por volume, reduzindo o custo unitário do serviço.

10.5. IMPACTO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

- **Eficácia na Comunicação:** Avaliação de como o serviço de carro de som pode melhorar a eficácia da comunicação das secretarias com a população.
- **Cobertura e Alcance:** Determinação da cobertura do serviço e sua capacidade de atingir todas as áreas do município.

10.6. ASPECTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 955

RUBRICA _____ m

- **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** Garantir que o processo de registro de preços esteja em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Transparência e Controle:** Implementação de mecanismos de controle para assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.7. RISCOS E MITIGAÇÕES

- **Riscos Potenciais:** Identificação de possíveis riscos associados à contratação do serviço de carro de som, como a falta de empresas qualificadas ou falhas na prestação do serviço.
- **Medidas de Mitigação:** Definição de medidas para mitigar esses riscos, como a inclusão de cláusulas contratuais específicas e a realização de um processo seletivo rigoroso.

A contratação de serviços de divulgação em carro de som através de registro de preços para atender às necessidades das Secretarias de Senador Pompeu-CE é viável tanto social quanto economicamente. Este meio de comunicação apresenta uma forma eficaz, inclusiva e econômica de garantir que informações importantes cheguem a toda a população, promovendo a participação e o engajamento comunitário, além de contribuir para o desenvolvimento local.

11. VIABILIDADE TÉCNICA

O serviço de divulgação em carro de som é uma ferramenta eficiente e eficaz para alcançar a população, principalmente em áreas onde outros meios de comunicação podem não ter tanto alcance. Este serviço será utilizado para:

- Divulgação de atos institucionais e campanhas de interesse público.
- Anúncios e divulgação de eventos organizados pelas secretarias.
- Informar a população sobre serviços e projetos desenvolvidos pelas secretarias.

11.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Para garantir a eficácia da comunicação, o serviço de divulgação em carro de som deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- **Equipamento:** Carros de som equipados com alto-falantes de alta potência e qualidade sonora.
- **Locução:** Profissionais qualificados para realizar a locução das mensagens a serem divulgadas.
- **Roteiro:** Possibilidade de criação e adaptação de roteiros conforme a necessidade de cada secretaria.



FI 256

RUBRICA M

- **Horário de Funcionamento:** Disponibilidade do serviço em horários flexíveis, incluindo fins de semana e feriados, conforme a necessidade.
- **Cobertura:** Capacidade de atender todas as áreas urbanas e rurais do município.

11.2. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de divulgação em carro de som será realizada por meio de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. O registro de preços possibilita maior flexibilidade e celeridade nas contratações, uma vez que permite a prestação de serviços conforme a demanda, evitando assim a ociosidade de recursos.

11.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para garantir a qualidade do serviço e a competitividade entre os fornecedores, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- **Qualidade Técnica:** Avaliação dos equipamentos e da qualificação dos profissionais de locução.
- **Experiência:** Análise da experiência prévia do fornecedor em serviços semelhantes.
- **Preço:** Avaliação do custo-benefício do serviço ofertado.
- **Capacidade de Atendimento:** Verificação da capacidade de atendimento do fornecedor às demandas das secretarias.

11.4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação do serviço de divulgação em carro de som por meio de registro de preços proporcionará diversos benefícios ao Município de Senador Pompeu-CE, tais como:

- **Maior Alcance:** Aumento na disseminação de informações e campanhas públicas.
- **Flexibilidade:** Capacidade de ajustar o serviço conforme a demanda específica de cada secretaria.
- **Eficiência:** Maior eficiência na comunicação com a população, principalmente em áreas de difícil acesso.
- **Economia:** Redução de custos ao contratar serviços conforme a necessidade, evitando desperdícios.

A realização de registro de preços para a contratação de serviços de divulgação em carro de som é tecnicamente viável e atende às necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Pompeu-CE. Esta modalidade de contratação garante flexibilidade, eficiência e

(Handwritten mark)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ JS7

RUBRICA _____ M

economia, proporcionando um melhor atendimento à população e maior eficácia nas campanhas e divulgações institucionais.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$74.130,70 (setenta e quatro mil cento e trinta reais e setenta centavos)**.

12.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para o serviço de divulgação em carro de som no município de Senador Pompeu-CE, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Abaixo estão alguns desses impactos e suas respectivas medidas:

15.1. IMPACTOS AMBIENTAIS

- **POLUIÇÃO SONORA:**

- **Descrição:** O som alto dos carros de som pode causar incômodo e problemas de saúde, como estresse e perda auditiva, tanto para humanos quanto para animais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 258
RUBRICA _____ M

- **Medidas Mitigadoras:**
 - Definir níveis máximos de volume de som, respeitando os limites estabelecidos pela legislação local.
 - Utilizar carros de som apenas em horários permitidos, evitando períodos noturnos e horários de descanso.
 - Planejar rotas que evitem áreas sensíveis, como hospitais, escolas e áreas residenciais densamente povoadas.

- **EMISSÃO DE POLUENTES:**
 - **Descrição:** Veículos utilizados podem emitir gases poluentes que contribuem para a poluição do ar.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Manter a frota de veículos em boas condições de manutenção, garantindo que atendam aos padrões de emissão de poluentes.
 - Preferir o uso de veículos mais eficientes e com menor emissão de poluentes, como carros elétricos ou híbridos.
 - Planejar rotas de modo a minimizar o tempo de operação dos veículos.

- **CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:**
 - **Descrição:** O consumo de combustíveis fósseis para a operação dos carros de som contribui para a exaustão de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Otimizar as rotas para reduzir a distância percorrida e o tempo de operação dos veículos.
 - Considerar a utilização de biocombustíveis ou outras alternativas mais sustentáveis.

- **IMPACTO NA FAUNA LOCAL:**
 - **Descrição:** O som alto pode afetar a fauna local, causando estresse e alterando comportamentos naturais de alimentação e reprodução.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Evitar o uso de carros de som em áreas de preservação ambiental e zonas sensíveis à fauna.
 - Respeitar os horários de maior atividade dos animais, evitando períodos de amanhecer e entardecer.

15.2. MEDIDAS GERAIS DE GESTÃO AMBIENTAL

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar os níveis de ruído e emissões de poluentes durante as operações, ajustando as práticas conforme necessário.

Handwritten signature or mark.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 259

RUBRICA M

- **Educação e Conscientização:** Treinar os operadores dos carros de som sobre a importância das práticas ambientais e sobre como minimizar os impactos negativos.
- **Engajamento Comunitário:** Manter a comunidade informada sobre os horários e rotas de operação dos carros de som, buscando minimizar os impactos negativos e garantindo a colaboração da população.

Estas medidas visam minimizar os impactos ambientais negativos associados à operação de carros de som, promovendo um equilíbrio entre a necessidade de divulgação e a preservação ambiental.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

17.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

17.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

17.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

18. CONCLUSÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação em carro de som para os atos institucionais, campanhas e divulgação de eventos no Município de Senador Pompeu-CE revelou que tal serviço é fundamental para garantir uma comunicação eficaz e abrangente com a população. As unidades administrativas do município necessitam de um meio acessível e de ampla cobertura para disseminar informações de interesse público de forma rápida e eficiente.

Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 260
RUBRICA _____ M

- **Ampla Cobertura e Acessibilidade:** O serviço de carro de som permite alcançar todas as áreas do município, inclusive zonas rurais e regiões com acesso limitado à internet e outros meios de comunicação. Isso garante que informações importantes atinjam toda a população, sem exclusão.
- **Rapidez na Divulgação:** A utilização de carros de som possibilita a disseminação imediata de informações urgentes, como campanhas de saúde, alertas de segurança e comunicados institucionais, contribuindo para uma resposta ágil e informada da população.
- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação por registro de preços oferece flexibilidade na gestão do serviço, permitindo ajustes conforme a demanda e garantindo a otimização dos recursos públicos. Através desse mecanismo, é possível planejar e executar campanhas de acordo com as necessidades sazonais e emergenciais.
- **Custo-Benefício:** A modalidade de registro de preços pode resultar em economia para os cofres públicos, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, além de garantir a competitividade entre os fornecedores.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.